as Mulheres e os Direitos Humanos

Nesta 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos em que nos reunimos – representantes governamentais e ativistas da sociedade civil pelos direitos humanos, com propostas plurais para participar na discussão e revisão do Programa Nacional dos Direitos Humanos no Brasil – nós, mulheres brasileiras, vimos manifestar nossa profunda preocupação com o persistente olhar de neutralidade em relação à perspectiva de gênero na agenda política de direitos humanos.

Ao longo da história, embora tenhamos sido protagonistas na luta pelos direitos humanos, nosso papel no combate à ditadura, no processo de redemocratização, assim como nossa contribuição para a sociedade nacional tem sido pouco reconhecido e, na maioria das vezes, invisibilizado.

A participação das mulheres tem sido fundamental na construção da democracia brasileira, na legitimação dos princípios universais e indivisíveis dos direitos humanos e na busca por reconhecimento de direitos baseados em demandas recortadas por diferenças de sexo, raça/etnia, orientação sexual, classe e geração.

O silêncio sobre nossas lutas e contribuições políticas vem de longa data. Desde o século XVIII, temos atuado com afinco para firmar nossos direitos e inventar nossa própria cidadania. Desta forma, protagonizamos a história das conquistas por Direitos Humanos.

Ícones desta luta, por exemplo, foram esquecidas. Abigail Adams e Olympe de Gouges devem ser resgatadas como pioneiras da luta pelos direitos das mulheres. A primeira questionou o motivo pelo qual a carta de direitos estadunidense (Declaração de Independência, 1766) não contemplou as mulheres. Olympe, em 1791, desafiou a Revolução Francesa ao opor sua "Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã" à "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão". Custou-lhe a "cabeça". Legou à humanidade o princípio de que direitos humanos somente são válidos quando contemplam os direitos das mulheres.

A insurgência das pioneiras caiu em solo fértil no continente americano. No Brasil, na virada do século XIX para o século XX destacou-se Bertha Lutz, liderança do movimento sufragista. Também lembramos as milhares de mulheres negras anônimas que lutaram, ao longo do século XIX, nos movimentos de resistência contra a abominável escravidão humana.

Desde então e fortalecida a partir da década dos 70 do século XX, as lutas pelo direito a ter direitos se multiplicaram nas Américas. Sob a liderança de mulheres, a emenda constitucional para garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres chegou ao Congresso dos EUA enquanto no Brasil, na Argentina e, posteriormente, no Chile milhares batalhavam, em plena ditadura, pela retomada da democracia e o reconhecimento de direitos. No bojo dessas lutas os movimentos feministas consolidaram-se nas Américas.

Os direitos humanos das mulheres não foram concedidos, mas conquistados em espaços de negociação demarcados pela tensão entre o nosso direito a ter direitos e a idéia de que o direito deve ser neutro perante as diferenças de gênero.

A luta das mulheres contribuiu para a instauração de uma nova sensibilidade institucional e política, a qual, por sua vez, permitiu a criação de instrumentos internacionais e mecanismos institucionais destinados a garantir seus direitos humanos. *A Declaração Universal dos Direitos Humanos,* proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1948, constituiu o primeiro reconhecimento explícito da condição de igualdade entre homens e mulheres. A ampla agenda desenvolvida pela ONU desde 1979, a fim de inibir as discriminações e violências contra as mulheres e firmar seus direitos, teve importante impacto no âmbito das nações.

No Brasil, a década de 80 foi marcada pela interação entre os governos democráticos, o movimento feminista e os diversos movimentos de mulheres. Implantou-se o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher que contemplava o planejamento familiar, a sexualidade e o aborto em casos de estupro e risco de vida. Foram criadas as delegacias especializadas no atendimento às mulheres, como também o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

A década de 90 foi marcada pela institucionalização do movimento por meio da criação de numerosas ONGs e pela multiplicação de organizações de mulheres que, no âmbito dos sindicatos, dos partidos políticos e das comunidades, abordaram questões relacionadas aos direitos, levando em consideração a condição específica de classe, raça/etnia e orientação sexual.

Entretanto, apesar do reconhecimento obtido e dos mecanismos institucionais criados, a perspectiva sobre a importância do protagonismo das mulheres na luta por cidadania e a especificidade dos direitos humanos das mulheres continua sendo um desafio. A perspectiva abstrata e universalista dos direitos humanos tende a neutralizar as diferenças e, portanto, a dificultar a formulação e a implementação de políticas capazes de garantir todos os direitos a todas as mulheres em todo o país.

Com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, ocorrida no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Brasil deu um grande passo para contrabalançar essa dificuldade. Ciente de que não há como se falar em direitos humanos sem contemplar os direitos das mulheres, essa Secretaria convocou e realizou duas Conferências Nacionais que resultaram no lançamento do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), cuja segunda edição foi publicada em 2008. Este II Plano é composto por 11 eixos que orientam a atuação e o estabelecimento de metas quantificáveis. O PNPM é executado por cerca de 20 Ministérios e Secretarias Especiais, reforçando, assim, o princípio da gestão transversal e interinstitucional. Dentre os resultados alcançados pela Secretaria destacam-se:

I Implementação da Rede de Atendimento à Mulher: atualmente composta de 415 Delegacias de Mulheres, 121 Centros de Referência, 66 Casas-Abrigo, 15 Defensorias Públicas e 61 Juizados Especializados ou Varas Criminais Adaptadas de Violência contra a Mulher;

II Criação e fortalecimento de coordenadorias e secretarias governamentais de políticas para as mulheres: com o objetivo de fortalecer a implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Políticas para as Mulheres, existem hoje, no país, em 19 estados e 191 municípios;

III Criação e fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher: reconhecendo a importância da interação entre Estado e sociedade civil, existem hoje, no país, mais de 200 Conselhos Municipais e 25 Conselhos Estaduais;

IV Elaboração e institucionalização da Lei Maria da Penha (Nº. 11340/06) que objetiva conferir cumprimento às obrigações contraídas pelo Brasil quando da ratifica

ção da Convenção de Belém do Pará (1994) e define a natureza desse crime; prevê a obrigação de o Estado atuar preventivamente em relação à violência contra a mulher reconhecendo as distintas vulnerabilidades existentes; facilita o acesso das vítimas à justiça e às necessárias medidas protetivas de urgência e estabelece iniciativas inéditas para enfrentamento da violência.

V. Lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, composto por quatro eixos: Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Implementação da Lei Maria da Penha; Promoção os Direitos Sexuais e Reprodutivos e enfrentamento à Feminização da Aids; Combate à Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres; Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

VI. Lançamento da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, que atende anualmente mais de 200 mil mulheres de todo país, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados;

VII. Implementação de programas na área de trabalho para geração de emprego e renda e combate às discriminações;

VIII. Implementação do Pacto pela Redução da Mortalidade Materna;

IX. Implementação de programas na área de educação destinados à combater a discriminação e os estereótipos de gênero, raça/etnia e orientação sexual e ampliar a produção de conhecimento nessa área (realização de prêmios e apoio a núcleos de pesquisa nas universidades).

Fotografias: Cláudia Ferreira

As estratégias da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres partem do entendimento de que garantir os direitos a todas as mulheres no país passa, necessariamente, pelo reconhecimento e a valorização da diversidade. Isto significa assumir politicamente que as mulheres são diferenciadas, que seu acesso aos direitos econômicos, políticos, sociais e culturais é extremamente desigual e que a exclusão desses direitos é experimentada e enfrentada diferentemente por homens e mulheres.

Ainda que os princípios da universalidade, indivisibilidade, interdependência, igualdade e não discriminação, postulados em Viena em 1993, não tenham garantido a inclusão plena das mulheres, muitos avanços foram estabelecidos, conquistados e reconhecidos. A institucionalização desta política no Brasil é prova do compromisso do governo com esta agenda que precisa ser cada vez mais consolidada e ampliada.

Assim sendo, conclamamos as delegadas e os delegados para fazerem desta 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos uma oportunidade de caminharmos neste sentido.

Instrumentos Internacionais de Defesa dos Direitos das Mulheres 1979 - 2001

Data de aprovação	Instrumentos internacionais relativos às mulheres	Destaques	Data de Ratificação ou Adesão pelo Brasil
1979	Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW (ONU)	Primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para as demandas das mulheres. Essa convenção define o que se constitui discriminação contra a mulher e estabelece uma ampla agenda de ações a fim de acabar com a discriminação.	1984 (com reservas) 1994 (sem reservas)
1983	Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos (Conferência de Viena) (ONU)	Define que os direitos humanos das mulheres e meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais. Reforça que os direitos humanos das mulheres devem fazer parte das preocupações das Nações Unidas.	1993
1994	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará) (OEA)	Estabelece que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres. Apresenta a definição da violência contra a mulher como uma violência física, psicológica ou sexual, baseada no gênero, que ocorra tanto na esfera pública, como na privada.	1995
1994	Declaração e Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento (Cairo) (ONU)	Tornou a questão dos direitos reprodutivos das mulheres um parâmetro para os debates e resoluções na área de políticas populacionais.	1994
1995	Declaração e Plataform de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing) (ONU)	Chamou atenção para a feminização da pobreza, a violência contra as mulheres e sua exclusão das esferas de poder. Reforçou a necessidade de institucionalização da política de promoção da eqüidade entre homens e mulheres ao adotar a premissa de que todas as políticas e programas nacionais reflitam uma perspectiva de gênero.	1995
1999	Protocolo Facultativo CEDAW (ONU)	Foi destacada a importância da criação de um sistema mais eficiente de acompanhamento do cumprimento da CEDAW, mediante a elaboração de um Protocolo Facultativo. Este garante às mulheres o acesso à justiça internacional, de forma mais direta e eficaz, nos momentos em que o sistema nacional se mostrar falho ou omisso na proteçãode seus direitos humanos.	2001
2001	Declaração e Programa de Ação da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (ONU)	Afirma que o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata revelam-se de maneira diferenciada para mulheres e meninas, e podem estar entre os fatores que levam a uma deterioração de sua condição de vida, à pobreza, à violência, às múltiplas formas de discriminação e à limitação ou negação de seus direitos humanos. Dispõe que os Estados devem adotar uma perspectiva de gênero que reconheça as múltiplas formas de discriminação que podem afetar as mulheres.	2001

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
BRASIL UM PAÍS DE TODOS E TODAS GOVERNO FEDERAL
CNDM Conselho Nacional dos Direitos da Mulher